



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

C. G. C. 35.564.632/0001-62

Rua João dos Santos, 21 - Centro

Lei nº 291, de 2000.

Considerando o silêncio do Prefe
to,

Faço saber no disposto do § 3º do Art. 212, da Resolução nº 04 de 1987, combinado com o § 3º do Art. 28 da Lei Orgânica Municipal, eu, Cícera Maria Trindade Wanderlei, Presidente da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, PROMULGO os seguintes dispositivos da Lei nº 291, de 12 de junho de 2000.

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 152, de 22 de Outubro de 1984, que regulamenta a cobrança de Taxa de Iluminação Pública aos consumidores de Energia Elétrica deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Japaratinga, em 12 junho de 2000.

Cícera Maria Trindade Wanderlei
Cícera Maria Trindade Wanderlei -Presidente

Carlos Valter de Lima Barbosa
Carlos Valter de Lima Barbosa -1º Secretário

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Japaratinga, em 12 de junho de 2000.

Carlos Valter de Lima Barbosa
Carlos Valter de Lima Barbosa
1º Secretário

